



# Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, de

de 19

Lei nº 1.218 de 28 de dezembro de 1970.-

Dá nova redação ao ítem 6 do inciso I da Tabela II do Código Tributário do Município.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O ítem 6 do inciso I da Tabela II, do Código Tributário do Município (Lei nº 1.156, de 30 de dezembro de 1969), passa a ter a seguinte redação:

" 6 Estabelecimentos Industriais

De 1 a 5 empregados..... até 0,5 (meio) salário-mínimo regional.

De 6 a 10 empregados..... 1 (um) idem

De 11 a 30 empregados..... 2 (dois) idem

De 31 a 50 empregados..... 4 (quatro) idem

De 51 a 100 empregados..... 7 (sete) idem

De 101 a 300 empregados..... 9 (nove) idem

De 301 a 500 empregados..... 12 (doze) idem

De 501 a 800 empregados..... 15 (quinze) idem

De 801 a 1.000 empregados..... 18 (dezoito) idem

De mais de 1.000 empregados..... 20 (vinte) idem "

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 28 de dezembro de 1970.-

Dr. Caio Gomes Figueiredo

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Departamento de Administração, em 28 de dezembro de 1970.-

Maria Vera de Oliveira Faria  
Diretora do D.Ad.